



PROCESSO N. : 2019005703
INTERESSADO : DEPUTADO HENRIQUE CESAR
ASSUNTO : Dispõe sobre a concessão de parcelamento e desconto no pagamento da taxa de serviços estaduais que especifica.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei n. 880, de 18 de setembro de 2019, de autoria do ilustre Deputado Henrique Cesar, que propõe a concessão de parcelamento ou desconto no pagamento, em parcela única, da taxa de permanência de veículos apreendidos no pátio do DETRAN-GO.

Segundo consta da justificativa, a proposição intenciona beneficiar os proprietários de veículos apreendidos no pátio do DETRAN-GO, os quais, muitas vezes, não dispõem de condições financeiras para pagar a taxa cobrada.

Essa é a síntese da proposição.

O projeto obteve parecer favorável dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que aprovaram o voto em separado do nobre Deputado Bruno Peixoto. Posteriormente, o parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação foi confirmado pelo Plenário e os autos foram remetidos à Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para apreciação.

Com efeito, analisando o presente projeto, não vislumbramos qualquer óbice para sua aprovação, pois de fato a matéria se

insere entre as competências reservadas ao Estado Membro, não existindo igualmente vedação para apresentação pelo parlamento, conforme analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

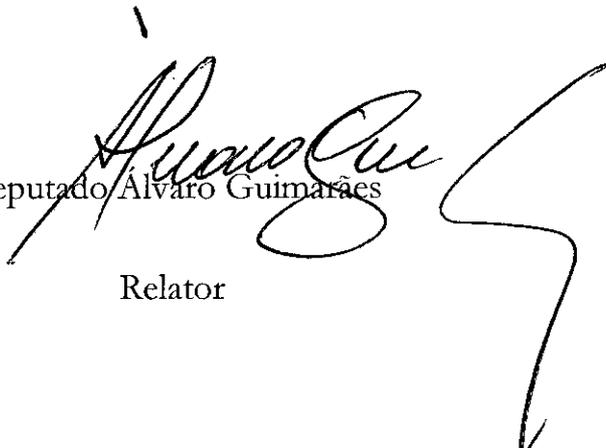


No que tange ao aspecto da compatibilidade financeira e orçamentária da presente proposição, questão que a esta Comissão deve ser submetida por força regimental, a sua análise deve se dar sob o prisma da lei de responsabilidade fiscal. Consta-se, neste sentido, que a proposição não acarretará renúncia de receita, tendo em vista que institui somente uma forma de parcelamento dos débitos oriundos da taxa de permanência de veículos apreendidos no pátio do DETRAN-GO.

Vislumbramos, que a proposta de parcelamento dos débitos oriundos da taxa de permanência possibilita que esta importante fonte de receita do Estado não seja comprometida com o inadimplemento e, ato contínuo, proporciona o equilíbrio no orçamento do contribuinte, já bastante comprometido com a atual crise econômica.

Portanto, diante das razões apresentadas, somos pela **aprovação** da proposição em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 07 de 10 de 2020.


Deputado Alvaro Guimarães

Relator